

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO SALTO.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 2505/2025

Termo de Fomento nº 072/2025

Objeto: Projeto de Custeio de captação, para o pagamento de recursos humanos de profissionais de captação de recursos e pagamento de aluguel dos bazares para manter a qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

Valor Total: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Razão Social: Associação Casa Naim Salto.

CNPJ: nº 22.168.395/0001-79

Início da Vigência: da data de repasse.

Término da Vigência: 31/12/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Giannini nº 861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. Cláudia Cardoso Barichello Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.433.988-7 e do CPF nº 110.156.578-00, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.395/0001-79, situada a Rua Rubi, nº14, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-153, Tel: (11) 4021-2267, e-mail: casanaimsalto@gmail.com, neste ato representado por seu presidente Luiz Fernando Fróis portado do RG nº: 24.703.422- 8 (SSP/SP), e do CPF nº: 182.269.678-05, residente e domiciliado à Avenida dos Peixes, nº 405, Bairro Salto de São José, CEP: 13324-280, Salto/SP; ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o custeio de captação, para o pagamento de recursos humanos de profissionais de captação de recursos e pagamento de aluguel dos bazares para manter a qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, sendo repasse de valor através de Emendas Impositivas Municipais para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. **Projeto: Custeio de Captação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 1 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

LFB



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.
- e) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Análise de Projetos conforme designada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022 e Resolução nº 003/2021, em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) aplicar os recursos em conformidade com o estabelecimento na clausula primeira;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme



artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2^a deste instrumento, e de acordo com a **Instrução normativa nº 001/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.
- j) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do artigo 35 da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em parcela única através do Banco do Brasil, Agencia: 6658-3 e Conta Corrente: 250.820-6, os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, recurso proveniente de Emenda Impositiva, conforme art. 29 da Lei 13.019/2014.

| Dotação Orçamentária | Ficha | Fonte do Recurso |
|--|-------|------------------------|
| 02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000500 | 2130 | Emenda Impositiva 2025 |
| 02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000534 | 2164 | Emenda Impositiva 2025 |
| 02.11.03.335039.08.243.0007.2.051.08.5000556 | 2186 | Emenda Impositiva 2025 |

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2025.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 3 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Membro, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Membro, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Membro, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.



PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SALTO
Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretaria de Ação Social e Cidadania

Luiz Fernando Fróis

ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO
Luiz Fernando Fróis
Presidente

Testemunhas:

Taynara Danielle Oliveira dos Santos

Vanessa Diniz



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 5 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



ANEXO I PLANO DE TRABALHO



Acolhimento de Crianças e Adolescentes

Descrição Técnica do Projeto

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva.

NOME DO PROJETO: Custeio de Captação.

VEREADOR: Alessando Dernival da Silva, Marcio Conrado, Henrique Balseiros Chamosa Neto.

VALOR DA EMENDA: 50.000,00 (Alessando Dernival da Silva), R\$ 50.000,00 (Marcio Conrado), R\$ 10.000,00 (Henrique Balseiros Chamosa Neto).

VALOR TOTAL DAS EMENDAS: R\$ 110.000,00

INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Associação Casa Naim Salto

CNPJ: 22.168.395/0001-79.

Eixo de Atuação: Assistência Social – Serviço de Acolhimento - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE

Público Alvo do Projeto: Crianças e adolescentes, na faixa etária de zero a 17 anos e 11 meses.

Número de Beneficiários: até 20 crianças e/ou adolescentes.

Endereço Sede Administrativa: Rua Rubi, nº 120, Bairro: Jardim Sontag.

Telefone: (11) 4021-2267 - **Celular:** (11) 9716-0780 **e-mail:** casanaimsalto@gmail.com

Endereço Núcleo Executor do Projetos: Bazar I Rua Rio Branco, 376, Centro. Bazar II Rua Dos Caras 135. Salto de São José. Bazar III Avenida José Maria Marques de Oliveira, 1203, Jardim São João. Bazar IV R. Floriano Peixoto, 2477 - Jardim Sontag.

Telefone: (11) 4021-2267 - **Celular:** (11) 9716-0780 **e-mail:** casanaimsalto@gmail.com - **Site:** casanaim.com.br

Abrangência Territorial: Município de Salto/SP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº15 **ANO:** 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº19 **ANO:** 2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº NÃO **ANO:** NÃO

CEBAS: Nº 178 **ANO:** 2018



11-4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag - Salto/SP
CEP 13.322-153

1Doc. Protocolo 14.826/2025.pdf Anexo: 18_EMENDA_Acao_Social_2025_1_.pdf (1/6)

77/85



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 6 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

SÍNTSE (BREVE) DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação Casa Naim Salto, realiza um serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e/ou adolescentes, com idade de zero a 17 anos e 11 meses, vítimas de negligência familiar, isto é, aqueles que tiveram os seus direitos violados, então a Instituição trabalha em consonância com Estatuto da Criança do Adolescente (ECA).

A Associação Casa Naim Salto tem como missão *contribuir para o desenvolvimento do indivíduo de maneira integral, buscando oferecer um acompanhamento psicosocial, familiar e espiritual tendo como valores institucionais: o cuidado espiritual, respeito ao próximo; espírito voluntário e incentivo a prática do voluntariado; busca por competência profissional e cuidado e carinho nos relacionamentos internos e externos.*

Dessa maneira, a Instituição está inserida no município de Salto desde janeiro/2012 e continua articulando os serviços por meio de parcerias com o próprio Município, poder judiciário e ministério público, rede social (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, outros), empresas privadas, pessoas físicas, voluntários, entre outros

Nesse sentido, a Associação Casa Naim Salto, presta atendimento integral às crianças e aos adolescentes, e busca proporcionar aos acolhidos e seus familiares que utilizam do serviço de acolhimento, atendimentos de qualidade, e também de eficácia, pois a instituição trabalha com os acolhidos, e paralelamente com as famílias dos mesmos, tendo como foco a reinserção familiar, sendo junto à família biológica e /ou extensa, e só depois de esgotadas todas as possibilidades é que se trabalha na busca por uma família substituta.

Abaixo uma linha do tempo com os principais marcos desde a fundação:



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sonho Salto/SP
CEP 13.322-153

Doc. Protocolo 14.826/2025 Anexo: 18 EMENDA_Acao_Social_2025_1_.pdf (2/6)

78/85



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 7 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

I. **Nome do Projeto:** Custeio de Captação.

II. **Justificativa:**

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, no Brasil existem cerca de 29 mil crianças e adolescentes acolhidos em instituições. O acolhimento institucional é uma medida protetiva excepcional e, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo máximo de acolhimento institucional não deve passar dos 18 meses. Portanto, o foco da equipe é realizar um trabalho com as famílias e com a rede de atendimento, entender as causas que levaram ao acolhimento e em conjunto, verificar as possibilidades dessa criança retornar ao convívio da família de origem/extensa e, somente se, esgotando essa possibilidade, essa criança ser encaminhada para adoção (família substituta, Art. 28º do ECA).

O ambiente institucional oferecido deve se adequar às diretrizes propostas pelo ECA e a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução nº 109 do MDS), assemelhando-se à um ambiente residencial, onde a criança possa desenvolver-se plenamente. As atividades desenvolvidas devem possibilitar que as crianças e adolescentes vivenciem experiências semelhantes às vividas no contexto familiar e comunitário, além de proporcionar ambientes lúdicos típicos às idades.

Nessa perspectiva, a Casa Naim Salto visa oferecer o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de ambos os性os, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar.

Dante disso a instituição tem funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para o trabalho com as crianças e adolescentes acolhidos, assim como suas famílias de origem, extensa, substituta, além do atendimento a comunidade.

Na experiência da Casa Naim Salto e outros serviços de acolhimento, observamos que uma das principais dificuldades para manter este serviço de proteção com qualidade para atender bem os acolhidos, é o baixo repasse de verba governamental para o acolhimento institucional.

Diante deste cenário em que os recursos adquiridos com convênios e parcerias, são insuficientes para o custeio integral do serviço de acolhimento, nota-se que para manter este serviço de proteção de alta complexidade, é necessário que a instituição busque meios de captação de recursos financeiros, o que torna este projeto de grande importância para manter a qualidade de atendimento da Instituição Casa Naim Salto.

Com essas necessidades financeiras, a instituição Casa Naim Salto busca meios de captação de recursos próprios, para a manutenção do serviço de acolhimento. Com isso a instituição possui uma equipe de colaboradores CLT voltada a captação de recursos próprios, os quais trabalham nas 4 lojas de bazar que a instituição tem no município.

Tendo em vista o alto custo da instituição de acolhimento, pretende-se destinar esta Emenda Impositiva ao custeio da instituição realizando 6 meses do pagamento dos recursos humanos dos colaboradores que atuam na captação de recursos e os aluguéis das 4 lojas de bazar, fazendo desta maneira com que o dinheiro captado venha livre para a instituição poder usar no serviço.



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sonho Salto/SP
CEP 13.322-153

Doc. Protocolo 14.826/2025 Anexo: 18_EMENDA_Acao_Social_2025_1_.pdf (3/6)

79/85



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 8 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

LFF

Assinado por 8 pessoas: ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9280-11E4-3778-D288> e informe o código 9280-11E4-3778-D288





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

III. Objetivo Geral:

Custear os aluguéis das lojas de bazares e Recursos Humanos de profissionais do setor de captação no período de 6 meses, para manter a qualidade de atendimento do serviço de acolhimento da Instituição Casa Naim Salto.

IV. Objetivos Específicos:

1. Contribuir para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional;
2. Custear RH de captação, composto por 4 atendentes de loja por 6 meses;
3. Custear os aluguéis das lojas de bazares por 6 meses;

V. Metodologia:

A metodologia terá como base o serviço de acolhimento o qual acontece 24 horas por dia, 7 dias por semana, atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados descumprirem sua função de cuidado e proteção, com objetivo de reintegração familiar.

A execução do serviço de acolhimento demanda alto custo financeiro devido as suas especificidades e para manter este serviço é necessário funcionários que busque meios de captação de recursos financeiros.

Desta forma, o projeto visa custear os 4 colaboradores que já passaram por processo seletivo e foram contratados em regime de CLT pela Casa Naim Salto. Estes funcionários são capacitados e empenhados na função de atendente de bazar, a fim de levantar fundos que contribuam para a manutenção do serviço de acolhimento.

Este projeto também visa custear o aluguel das lojas de bazares, os quais são imóveis que já estão em funcionamento de bazares, estão localizados em pontos estratégicos do município de Salto e estão equipadas e preparadas para o funcionamento.

Todo o dinheiro arrecadado pela captação realizada nos bazares será revertido para a manutenção do serviço de acolhimento em prol das crianças e adolescentes acolhidos, os quais vivem na instituição e tem na instituição a sua moradia.

Segue abaixo lista dos funcionários dos bazares e os endereços das lojas.

| Nome completo | Vínculo empregatício | Função | Carga Horária | Local de Trabalho |
|--------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---|
| Suellen Cristina Dias de Sousa | CLT | Atendente de Bazar | 44 horas semanais | Bazar I Rua Rio Branco, 376, Centro |
| Suedna Aparecida Dias de Sousa | CLT | Atendente de Bazar | 44 horas semanais | Bazar II Rua Dos Caras 135, Salto de São José |
| Leonardo Junqueira Matra | CLT | Atendente de Bazar | 44 horas semanais | Bazar III Avenida José Maria Marques de Oliveira, 1203, Jardim São João |
| Jessica Cristina Correa | CLT | Atendente de Bazar | 44 horas semanais | Bazar IV R. Floriano Peixoto, 2477 - Jardim Sontag |



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sontag, Salto/SP
CEP 13.322-153

IDoc. Protocolo 14.826/2025 Anexo: 18_EMENDA_Acao_Social_2025_1_.pdf (4/6)

80/85



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 9 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

VI. Indicadores de Monitoramento/ Metas Qualitativas e Quantitativas: Sistema que será utilizado para avaliar o projeto. Descrever conforme o número de objetivos específicos descritos no item IV.

| RESULTADOS ESPERADOS | INDICADORES QUALITATIVOS | INDICADORES QUANTITATIVOS | MEIOS DE VERIFICAÇÃO |
|---|--|--|---|
| 1- Contribuir para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional; | - Atividades realizadas com o acolhidos da instituição e suas famílias. | - Nº de atividades realizadas com os acolhidos. - Nº de atividades realizadas pela equipe técnica e administrativa. | - Relatório de atividades do serviço de acolhimento com fotos. |
| 2- Custear RH de captação, composto por 4 atendentes de loja por 6 meses; | - Bazares da instituição em funcionamento no horário comercial, buscando recursos financeiros para manter a qualidade do serviço de acolhimento. | - Nº de funcionários de captação trabalhando nos Bazares. | - Holerites |
| 3- Custear os aluguéis das lojas de bazares por 6 meses; | - Bazares da instituição em funcionamento no horário comercial, buscando recursos financeiros para manter a qualidade do serviço de acolhimento. | - Nº de aluguéis dos Bazares pagos. | - Contrato e comprovantes de pagamentos dos aluguéis dos bazares. |

VII. Cronograma de Execução:

| ATIVIDADES | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | | | |
|---|------------------------|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Custeio do Rh de atendentes dos bazares | X | X | X | X | X | X |
| Custeio dos aluguéis das lojas dos bazares | X | X | X | X | X | X |
| Funcionamento do Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes. | X | X | X | X | X | X |





Acolhimento de Crianças e Adolescentes

VIII. **Custo Total** do Projeto: R\$ 129.604,32

| DESCRÍÇÃO DA DESPESA | VALOR DAS DESPESAS | VALOR DA EMENDA | VALOR DO RECURSO PRÓPRIO |
|---|--------------------|-----------------|---|
| 6 meses de pagamento de 4 funcionários de captação. | R\$ 40.804,32 | R\$ 110.000,00 | R\$ 19.604,32 |
| 6 meses de pagamento do Aluguel da Loja 1 | R\$ 42.000,00 | | |
| 6 meses de pagamento do Aluguel da Loja 3 | R\$ 30.000,00 | | |
| 6 meses de pagamento do Aluguel da Loja 4 | R\$ 16.800,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO: R\$ 129.604,32 | | | TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 129.604,32 |

IX. Dados Bancários:

| Informativo Bancário: | | |
|-------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Banco: Banco do Brasil | Agência: 6658-3 | Conta: 250.820-6 |

Estância Turística de Salto, 07 de março de 2025.

Clóvis Wilson Fontenla
Presidente
CPF: 110.386.898-56

Claudia Correia de Araújo Santos
Assistente Social
CRESS: 71.597/9ª Região



11 4021-2267
11 9 4867-1644

R. Rubi, 120 - Jd. Sônia - Salto/SP
CEP 13.322-153

Doc. Protocolo 14.826/2025 Anexo: 18_EMENDA_Acao_Social_2025_1_.pdf (6/6)

82/85



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 11 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

LFF

Assinado por 8 pessoas: ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES, TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS , CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VANESSA DINIZ e JOSE GERALDO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/9280-11E4-3778-D288> e informe o código 9280-11E4-3778-D288



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 072/2025

OBJETO: PROJETO DE CUSTEIO DE CAPTAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFISSIONAIS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTO DE ALUGUEL DOS BAZARES PARA MANTER A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jose Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Document ID: 3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Página - 12 de 14

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

LFF
D

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: _____

Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação,

LFF



Relatório de assinaturas

YOU
assinador
DIGITAL

Título do documento:

Termo_de_Fomento_072_2025_Associacao_Casa_Naim_de_Salto_PA_2505_2025_1doc_

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da Bry Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portanto deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.youassinadordigital.com.br/validate/3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

3f364b15-b799-412d-bee5-2f4175b389b6

Senha de acesso:

TCA0KGAU

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

05/05/2025 10:24:01 (BRT)

Nome: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO
Email: casanaimsalto@gmail.com

Luiz Fernando Fróis

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples
Email: casanaimsalto@gmail.com
Assinado em: 05/05/2025 10:29:23 (BRT)
IP: 200.233.254.52
Geolocalização: -23.1979668,-47.3012293
Método de autenticação: E-mail e senha

Finalização do processo de assinatura:

05/05/2025 10:29:23 (BRT)



A Bry Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 05/05/2025 10:29:28 (BRT)

YOU
assinador
DIGITAL

<https://app.youassinadordigital.com.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9280-11E4-3778-D288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 06/05/2025 08:56:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 06/05/2025 09:12:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIA CARDOSO BARICELLO RODRIGUES (CPF 110.XXX.XXX-00) em 06/05/2025 09:16:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 510.XXX.XXX-92) em 06/05/2025 10:51:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 06/05/2025 11:35:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 06/05/2025 11:48:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANESSA DINIZ (CPF 298.XXX.XXX-80) em 06/05/2025 13:53:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 06/05/2025 15:54:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/9280-11E4-3778-D288>